

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Rua Governador José Henrique Sette, 184, Bairro Itacibá - CEP 29150-410 - Cariacica - ES - www.ifes.edu.br

REGRAMENTO PARA CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO IFES – CAMPUS CARIACICA

Em consonância com a resolução CONSUP/IFES nº 16 de 14 de maio de 2021.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

- **Art. 1º.** O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates no Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cariacica durante o processo de consulta direta ao cargo de Diretor-Geral, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução CONSUP/IFES 16/2021, que estabelece as diretrizes gerais deste processo.
- **Art. 2º.** Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do campus Cariacica para o processo de consulta à Diretor-Geral do Campus, conforme previsto na Resolução CONSUP/IFES 16/2021.
- **Art. 3º.** A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, os debates terão algumas adequações.
- **Parágrafo Único.** O debate será realizado em uma plataforma de streaming e transmitido ao vivo pelo canal institucional do YouTube.
- **Art. 4º.** Todos os sorteios de ordem de fala e de seleção de perguntas do público serão efetuados por membro designado pela Comissão Eleitoral Local (CEL) durante os debates, dentro da sala de videoconferência, através do algoritmo Mersenner Twister, por meio de um código aberto, desenvolvido em Python, a ser disponibilizado publicamente para fiscalização pelo público e candidatos.
- **Parágrafo 1.** O algoritmo Mersenner Twister é um gerador paramétrico de números pseudoaleatórios que permite a replicação do sorteio utilizando sementes aleatórias, cujo resultados podem ser novamente obtidos, a qualquer tempo, utilizando as mesmas sementes no mesmo algoritmo e sequência de eventos de sorteio.

Parágrafo 2. As sementes aleatórias nos debates será a soma de números arbitrários fornecidos por cada candidato, quando solicitado, sendo cada número inteiro e positivo. A semente aleatória anterior, exceto a primeira, será acrescida também à semente aleatória seguinte, garantindo a não repetição de sementes aleatórias ao longo do debate.

Parágrafo 3º. Antes do início de cada bloco, para fins de realização dos sorteios, é gerada uma nova semente aleatória conforme Parágrafo 2 do presente artigo.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.

Parágrafo Único: Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do moderador essa decisão.

CAPÍTULO II

DO DEBATE

Art. 6°. O debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

I – Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;

II – Segundo bloco: perguntas do público;

III – Terceiro bloco: perguntas entre os candidatos;

IV – Quarto bloco: considerações finais.

Parágrafo 1º. Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

Parágrafo 2º. Em caso de problemas de conexão com internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

Parágrafo 3º. No caso de comparecimento de apenas um candidato, o terceiro bloco é suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista. Assim sendo, o segundo bloco passa a ter quatro questões por segmento para um mesmo candidato. A quantidade de perguntas respondidas poderá ser ajustada de acordo com o Parágrafo 6º do Art. 10.

Art. 7°. Antes do dia de cada debate, o público terá o direito que enviar novas perguntas aos candidatos.

Parágrafo 1º. Será disponibilizado, nos devidos espaços do site do campus Cariacica, um link para um formulário online no Google Forms ou equivalente) para perguntas aos candidatos em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, antes do debate.

Parágrafo 2º. Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento até 24h antes do momento previsto para o início do debate, podendo esse prazo ser ajustado pela comissão de acordo com os dias letivos disponíveis

antes do debate, de modo que a composição organize as perguntas a serem utilizadas no segundo bloco, com verificação prévia pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate, conforme Parágrafo 3º desse artigo. Para cada debate, as orientações quanto as datas e horários referentes aos debates serão amplamente divulgadas.

Parágrafo 3º. Somente será considerado o envio de uma pergunta por eleitor, de modo a permitir uniformidade na escolha do eleitor cuja pergunta será lida em seu respectivo segmento. Caso seja identificado o envio de mais de uma pergunta por eleitor, será considerada pergunta enviada por último.

Parágrafo 4º. Cada pergunta deverá ser endereçada a ambos os candidatos, não podendo ser endereçada a um candidato específico, e deverá ter identificação do seu autor, matrícula e segmento (docente, TAE e discente), em conformidade com a lista homologada de votantes, no momento de sua submissão.

Parágrafo 5º. A Comissão Eleitoral não considerará perguntas não endereçadas a ambos os candidatos, de acordo com Parágrafo 3º desse artigo, ou que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratarem de assunto alheio ao debate.

Parágrafo 6º. As perguntas sorteadas serão respondidas por todos os candidatos, na ordem de sorteio de fala.

Parágrafo 7°. Após a leitura da pergunta pelo mediador aos candidatos, caso seja julgado pelos candidatos e pelo mediador semelhante de pergunta já lida e respondida no mesmo debate, cabe aos candidatos, de forma unanime, com o auxílio do mediador, a decisão de realizar o sorteio de uma nova pergunta, para o mesmo segmento. Nesse caso, importante informar à audiência do debate a decisão realizada de realização de novo sorteio.

Parágrafo 8°. Todas as perguntas e seus respectivos números de sorte, serão armazenadas em arquivo PDF, protocolado no sistema SIPAC como documento restrito disponível somente à Comissão Eleitoral Local (CEL). O documento será utilizado, pela comissão para consulta e envio das perguntas ao moderador durante o debate.

Art. 8º. O PRIMEIRO BLOCO do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 03 (três) minutos para cada candidato.

Parágrafo 1º. Antes do início desse bloco, serão lidas pelo mediador as regras do debate, bem como, a cada bloco, relembradas as regras e dinâmicas do debate.

Parágrafo 1º. A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

Parágrafo 2º. O mediador não permitirá que o tempo de 03 (três) minutos seja ultrapassado.

Art. 9°. O SEGUNDO BLOCO do debate será composto de perguntas da comunidade do IFES – Campus Cariacica aos candidatos, conforme Art. 7° deste regramento.

Parágrafo 1°. O sorteio da ordem de fala dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador, bem como os números de sorte das perguntas.

Parágrafo 2º. Cada candidato responderá 01 (uma) pergunta, por segmento discente, docente e técnico-administrativo, que serão sorteadas pela comissão e disponibilizadas ao mediador durante o bloco.

Parágrafo 3º. O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato por ora disponibilizada pela comissão de acordo com número sorteado para cada segmento.

Parágrafo 4º. Na sequência, em ordem de sorteio de fala, cada candidato terá 03 (dois) minutos para efetuar a sua resposta.

Parágrafo 5º. Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão de segmento.

Parágrafo 6º. Ao final do debate todas as perguntas formuladas pelo público, conforme Art. 7º, serão disponibilizadas para visualização dos candidatos, sendo encaminhadas as questões para resposta geral a todos os candidatos e poderão ser disponibilizadas no site da Comissão Eleitoral Local para consulta à comunidade.

Parágrafo 7º. Ao término do segundo bloco, será dado um intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 10. O TERCEIRO BLOCO do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

Parágrafo 1º. Considerando que o presente debate terá o máximo de dois candidatos, é realizado o sorteio de qual candidato iniciará o ciclo de pergunta ao concorrente, seguindo, a partir de então, de forma alternada.

Parágrafo 2º. O candidato, na sua vez, irá dirigir sua pergunta, previamente elaborada, ao candidato concorrente. Todos os tempos estipulados precisam ser respeitados.

Parágrafo 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em até 01 (um) minuto e respondida em, no máximo, 03 (três) minutos.

Parágrafo 4º. Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01 (um) minuto.

Parágrafo 5º. Os candidatos, alternadamente, continuarão a realizar perguntas a seus concorrentes até que, no mínimo, três perguntas sejam realizadas por candidato ao seu concorrente.

Parágrafo 6º. Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, junto com mediador, a realização ou não de rodada extras de perguntas entre os candidatos nesse bloco, bem como não realizar rodadas remanescentes, conforme o tempo estimado para o debate.

Parágrafo 7º. Ao término desse segundo bloco será dado um intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 11. O QUARTO BLOCO do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 03 (dois) minutos para se pronunciar, conforme sorteio de ordem de fala.

Art. 12. O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos e a Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único. Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 8°, 9°, 10° e 11°, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

- **Art. 13**. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo realizar cassação à palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
- **Parágrafo 1º.** Será vedada a participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência definida para a condução do debate.
- **Parágrafo 2º.** Na sala virtual de videoconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras, membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate e equipe técnica definida pela comissão, se julgar necessário.
- **Art. 14.** Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.
- Parágrafo 1º. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.
- **Parágrafo 2º.** Uma vez deferido, o direito de respostas será de 01 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.
- **Art. 15.** Os debates serão transmitidos no Youtube, portanto gravados em vídeo, sendo disponibilizados os mesmos links da transmissão original. As cópias serão anexadas ao processo da Comissão Eleitoral responsável.
- **Parágrafo Único.** Em caso de interrupção do debate conforme Parágrafo 5° do Art. 17, poderá haver mais de um link referente ao mesmo debate.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 16.** Nos debates para Diretores-Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento, incluindo a determinação de tempo de fala, fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.
- **Art. 17.** Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizará as seguintes etapas:
- **Parágrafo 1º.** O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 01 (um) minuto. O candidato poderá continuar a falar imediatamente de onde parou.
- **Parágrafo 2º.** Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais de 01 (um) minuto, o candidato retornará a sua fala no final do bloco.
- **Parágrafo 3º.** Caso o candidato não consiga restabelecer a conexão dentro do bloco, este não poderá participar mais do debate, entretanto, a Comissão Eleitoral deverá dar direito de resposta de 01 (um) minuto ao candidato prejudicado no bloco seguinte.

Parágrafo 4º. O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de máximo 10 (dez) minutos.

Parágrafo 5º. Havendo queda de conexão de internet por mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IFES, do sistema de videoconferência ou do Youtube, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

Parágrafo 6º. É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação nos debates.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral Local.

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Comissão Eleitoral Local

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Cariacica

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/06/2021

REGULAMENTO Nº 1/2021 - CAR-CCTA (11.02.19.01.08.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/06/2021 22:10)
ANDROMEDA GORETTI DE MENEZES CAMPOS
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCTP (11.02.19.01.08.03.05)
Matrícula: 1444509

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: REGULAMENTO, data de emissão: 21/06/2021 e o código de verificação: d2f963f328